



CRITÉRIOS PARA ALOCAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PESQUISA

Os critérios visam regulamentar a alocação de carga horária para o desenvolvimento de atividades de pesquisa no âmbito do Departamento de Biblioteconomia.

1. Dos projetos de pesquisa

Os projetos de pesquisa devem estar em conformidade com as Normas Gerais para Regulamentação Administrativa da Atividade de Pesquisa na UFES, aprovada na Resolução Nº 35/2001 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE desta Universidade.

Para solicitar a alocação de carga horária, o docente deve encaminhar à Chefia do Departamento de Biblioteconomia, por intermédio da secretaria do departamento, o Formulário Eletrônico preenchido com número de Registro da Pesquisa obtido no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG-UFES), acompanhado do memorando de solicitação da carga horária requerida.

2. Da alocação dos critérios

Critério 1º. Poderão solicitar a alocação de carga horária, os docentes em regime de dedicação exclusiva ou 40 (quarenta) horas.

Critério 2º. Poderá ser solicitada alocação por um período máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da aprovação na Câmara Departamental, da seguinte forma:

§ 1º No primeiro ano de solicitação, a alocação de carga horária para um docente é até 10 (dez) horas, se coordenador do projeto, e até 05 (cinco) horas, para os demais docentes membros.

§ 2º A alocação de carga horária é renovada anualmente, a pedido do coordenador, para todos os integrantes docentes do projeto, mediante a apresentação de um relatório das atividades realizadas, sendo apreciado por um relator. A renovação deverá ser aprovada pela Câmara departamental.

Critério 3º. Para ser concedida a solicitação da carga horária, os seguintes critérios devem ser observados:

§ 1º Todas as disciplinas ofertadas pelo Colegiado do curso de Biblioteconomia devem estar com docentes definidos. As atividades didáticas-aulas são prioritárias, conforme o Art. 5º do anexo da Resolução Nº 35/2001/CEPE, parágrafo II, onde se lê "... desde que não haja prejuízo das disciplinas sob sua responsabilidade".

§ 2º Nenhum outro docente do departamento deve ter a carga horária semanal, relativa a atividades didáticas ou administrativas, extrapolada das 40 horas semanais. A alocação da carga horária para os docentes de um projeto não pode implicar sobrecarga da carga horária didática e administrativa dos demais docentes do departamento.

§ 3º Após o primeiro ano de alocação de carga horária aprovada pela Câmara departamental, a

alocação de carga horária do coordenador poderá ser de até 15 (quinze) horas, desde que o projeto apresente pelo menos um dos seguintes resultados nos 12 (doze) meses anteriores:

- . Publicação de artigo completo ou capítulo de livro
- . Apresentação de trabalho técnico em evento nacional
- . Produção técnica com registro de patente
- . Tradução de livro especializado
- . Concessão de bolsa de pesquisa para alunos de graduação
- . Aprovação do exame de qualificação do projeto de mestrado/doutorado

§ 4º Os docentes participantes do projeto sempre manterão a alocação de 05 (cinco) horas.

3. Da análise e do julgamento

A solicitação de alocação de carga horária para atividades de pesquisa será analisada por relator designado pela chefia do Departamento de Biblioteconomia. O julgamento final da solicitação de alocação de carga horária será feita pela Câmara Departamental.

4. Dos casos omissos

Os casos omissos serão decididos pela Câmara Departamental do Departamento de Biblioteconomia.